

PROCESSO: 2025-592

UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Locação de Imóvel/Inexigibilidade de Licitação/ Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado no âmbito da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretária de Logística deste Pretório – SUINF/SELGA, tencionando a locação de um imóvel urbano, caracterizado como um box integrante do prédio situado na Rua Epaminondas Jácome, nº 904, Bairro Centro, no Município de Tarauacá/AC, com área total de 88,89 (oitenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), conforme detalhamento constante da proposta de locação encartada no GRP/Evento D32246.

Dessume-se do cotejo dos autos, que a contratação destinar-se-á a abrigar o acervo físico de documentos e arquivos judiciais da Comarca de Tarauacá, em atendimento a uma demanda de alta prioridade da administração deste Pretório, devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda - DOD nº 233/2025 (GRP/Evento H23643] e no Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 232/2025 (GRP/Evento H23647).

O ponto nodal desta necessidade reside na implantação de uma nova sala de audiência nas dependências do Fórum local, medida essencial para suprir a crescente demanda processual da Comarca e agilizar a prestação jurisdicional.

Atualmente, o espaço físico do prédio principal encontra-se saturado, sendo a realocação do arquivo físico a única alternativa viável para viabilizar a nova estrutura de atendimento sem comprometer a integridade do acervo documental. A transferência dos arquivos para um imóvel externo, portanto, não representa apenas uma solução logística, mas um investimento direto na capacidade operacional do Tribunal e na qualidade do serviço prestado ao cidadão, garantindo que o acervo documental — memória viva das decisões judiciais e direitos dos jurisdicionados — permaneça em local seguro, salubre e organizado.

O imóvel selecionado, detalhado na Proposta de Locação (GRP/Evento D32246), foi criteriosamente avaliado quanto à sua capacidade de atender às demandas logísticas e operacionais deste Pretório na citada Comarca.

As características de localização e instalações são os elementos que solidificam a inviabilidade de competição e a necessidade da escolha deste imóvel específico. Isso porque, a proximidade física do imóvel em relação ao Fórum de Tarauacá, ambos situados na região

central do município, é requisito operacional indispensável para garantir a agilidade no transporte de processos e a pronto atendimento de consultas realizadas por magistrados e servidores.

No que concerne à adequação do preço, o valor mensal da locação foi fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), totalizando o montante anual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da locadora. A economicidade deste valor é robustamente demonstrada pela análise comparativa de mercado realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que buscou parâmetros em contratos similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Consigne-se que o §5º do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Estatuto Federal Licitatório, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel prescindindo de torneio licitatório, via inexigibilidade de licitação.

O **PARECER/ASJUG-SEGER** encartado no **GRP/Evento** H26910, evidencia o atendimento de todos os requisitos insculpidos no comando acima citado, razão pela qual, acolho-o como razão de decidir, em atendimento aos primados da legalidade administrativa e da eficiência (CF, art. 37, *caput*, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), e, por conseguinte, autorizo a locação direta, prescindindo de torneio licitatório, de um imóvel urbano, caracterizado como um box integrante do prédio situado na Rua Epaminondas Jácome, n.º 904, Bairro Centro, no Município de Tarauacá/AC, com área total de 88,89 (oitenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), conforme descrito na Matrícula n.º 1.138 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá (**GRP/Evento** D32241), destinado a abrigar o acervo físico de documentos e arquivos judiciais da Comarca de Tarauacá/AC, nos moldes vindicados na peça de ingresso – **DOD n.º 233/2025** (**GRP/Evento** H23643), o que faço com arrimo nos arts. 72 e 74, § 5º, incisos I, II e III, ambos do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, §1º, inc. I, da Portaria n.º 2.666/2025).

Por ocasião da formalização da avença deve ser carreado para os autos a comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista da contratada (**TCU**, Acórdão n.º 964/2012 – Plenário).

À SUGEC, para às providências pertinentes (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 94).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em
28/01/2026 às 11:19:05.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
XNZB.YLZA.PPBQ.QHYU